

Palavra-chave: medicamentos antimicrobianos, receituário.

1. Objetivo:

Definir os procedimentos específicos para a dispensação de medicamentos antimicrobianos de modo satisfazer as exigências da Resolução RDC Nº20 de 05 de maio de 2011.

2. Campo de aplicação:

Dispensários das Unidades Básicas de Saúde.

3. Definições:

Antimicrobiano: substância que tem a capacidade de inibir ou destruir microrganismos, como bactérias e fungos, reproduzidas nos anexos da Resolução RDC Nº20 de 05 de maio de 2011.

Receita: Prescrição escrita de medicamento, contendo orientação de uso para o paciente, efetuada por profissional legalmente habilitado, quer seja de formulação magistral ou de produto industrializado.

Medicamentos antimicrobianos padronizados na REMUME: vide anexo 1.

4. Siglas:

CNS: Cartão Nacional de Saúde

CPF: Cadastro de Pessoas Físicas

DCB: Denominação Comum Brasileira

REMUME: Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

5. Responsáveis:

Farmacêuticos, auxiliares de farmácia.

6. Procedimento:

6.1 Da prescrição: A prescrição dos medicamentos antimicrobianos deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados.

6.2 Da receita: A receita deve ser prescrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e contendo os seguintes dados obrigatórios:

6.2.1 identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;

6.2.2 nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade;

6.2.3 identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e carimbo; e data da emissão.

6.3 A receita de antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

6.4 A receita poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial (não há limitação do número de itens contendo medicamentos antimicrobianos

prescritos por receita).

6.5 Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão

6.5.1 Na situação descrita, a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias

7. Da Dispensação e da retenção de receita: A dispensação em farmácias e drogarias públicas e privadas dar-se-á mediante a retenção da 2ª (segunda) via da receita, devendo a 1ª (primeira) via ser devolvida ao paciente.

7.1 Não poderá ser aceito receitas posteriores ao prazo de validade; as receitas somente poderão ser dispensadas quando apresentadas de forma legível e sem rasuras.

7.2 No ato da dispensação devem ser registrados nas duas vias da receita os seguintes dados:

7.2.1 a data da dispensação;

7.2.2 a quantidade aviada do antimicrobiano;

7.2.3 o número do lote do medicamento dispensado;

7.2.4 a rubrica do responsável, atestando o atendimento, no verso da receita.

8. A dispensação de antimicrobianos deve atender essencialmente ao tratamento prescrito, inclusive mediante apresentação comercial fracionável, nos termos da Resolução RDC nº 80/2006 ou da que vier a substituí-la.

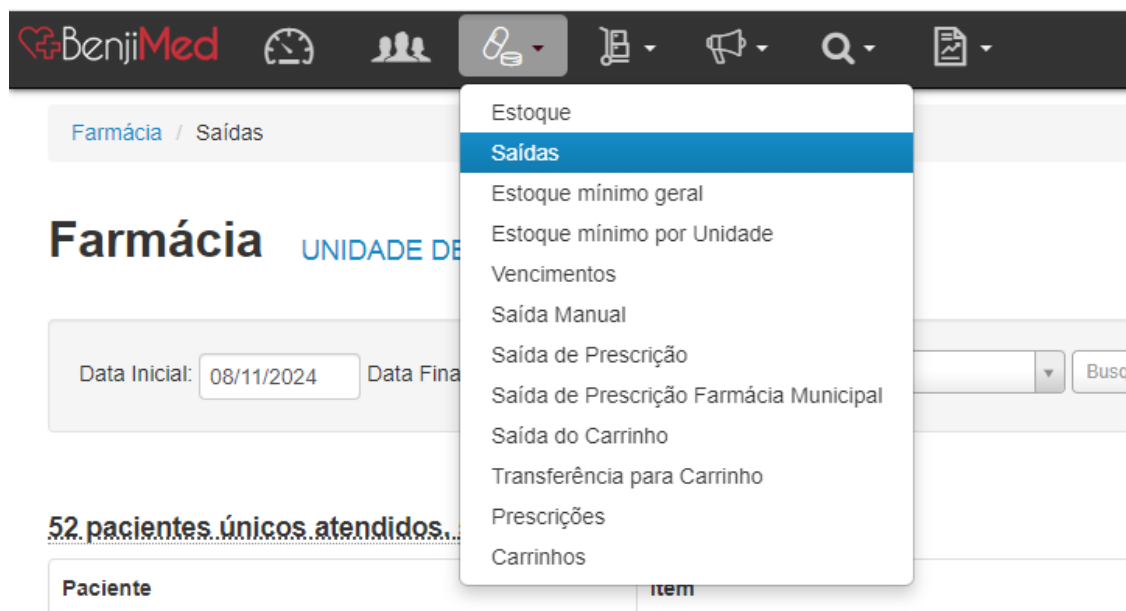
9. A receita deve ser aviada uma única vez e não poderá ser utilizada para aquisições posteriores (salvo nas situações de tratamentos prolongados).

10. Registro da dispensação

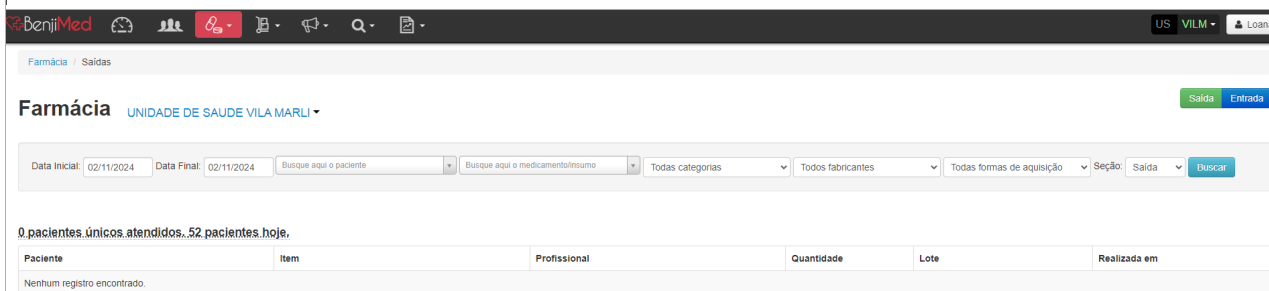
Realizar a devida baixa no sistema informatizado no cadastro do paciente.

10.1 Entrar no sistema informatizado Benjimed, com usuário e senha.

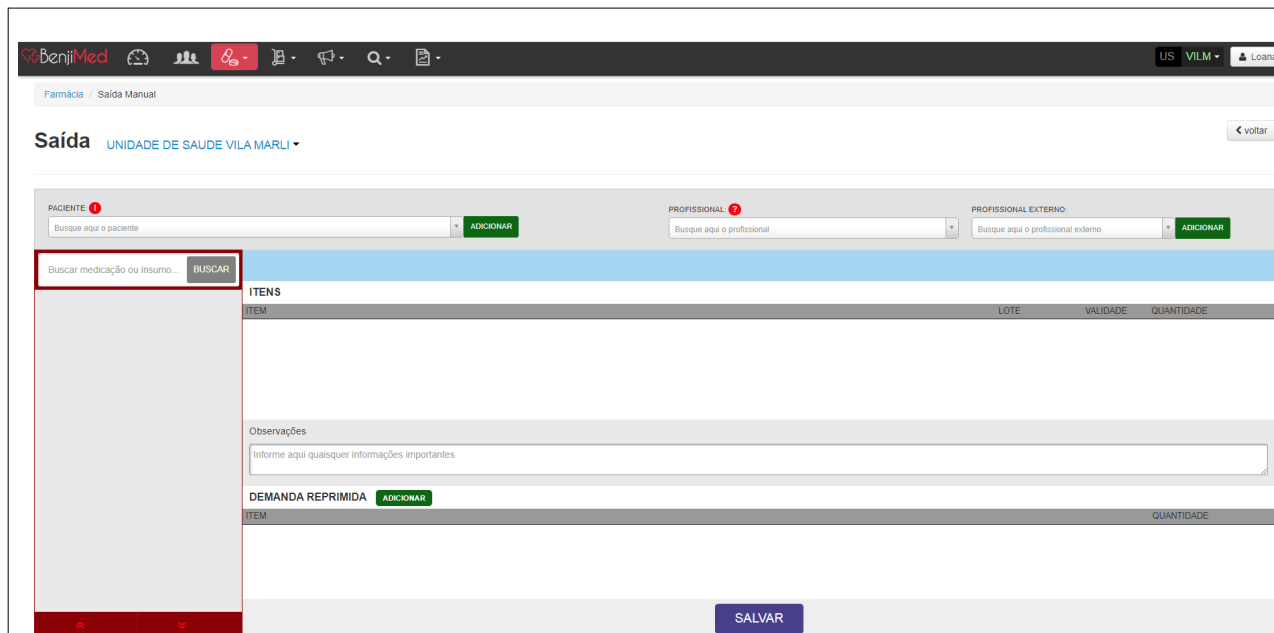
10.1.2 Selecionar o item “Farmácia” > “Saídas”.



10.1.3 Clicar no ícone “Saída”, que encontra-se no canto superior direito.



O sistema abrirá a seguinte tela:



10.1.4 No campo: **“Paciente”** (conferir nome do paciente, nome da mãe, data de nascimento): buscar por nome ou CNS e selecionar o paciente.

Obs.: verificar se consta o CNS (cartão nacional de saúde), caso não, o paciente deverá apresentar o CNS e o número deverá ser incluído no sistema. Somente dispensar medicamentos em pacientes que constam o número do CNS no sistema informatizado.

10.1.5 Preencher no campo “Profissional”: o nome do prescritor.

10.1.6 Buscar o nome do medicamento, a quantidade, e o lote dispensado.

Se houver mais itens, repetir o procedimento anterior.

10.1.7 No campo observação, informar a posologia de cada medicação prescrita.

10.1.8 Ao final, clicar em “SALVAR”.

11. Carimbar a receita do paciente, registrando a data e assinatura do responsável pelo fornecimento.

12. Conferir com o paciente os itens que estão sendo dispensados e orientar sobre o uso correto dos medicamentos.

Observação: Contatar o farmacêutico imediatamente assim que surgir dúvida quanto a esse procedimento.

7. Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 27, de 30 de março de 2007. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências. RESOLUÇÃO – RDC Nº 20, DE 5 DE MAIO DE 2011.

8. Anexos : 1 - Medicamentos antimicrobianos padronizados na REMUME

Descrição Medicamento	Forma Farmacêutica
AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML	FRASCO
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	COMPRIMIDO
AMOXICILINA 250 MG/5ML FRASCO 60 ML	FRASCO
AMOXICILINA 250 MG/5ML FRASCO 150 ML	FRASCO
AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO
AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO 600 MG	FRASCO
AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
BENZILPENICILINA BENZATINA 6200.000 UI	FRASCO AMPOLA
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA
CEFALEXINA 250 MG/5 ML FRASCO 100 ML	FRASCO
CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G FRASCO – AMPOLA	FRASCO AMPOLA
CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 100 MG/G BISNAGA 50 G	BISNAGA
METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
PolimixinaB(sulfato)+neomicina(sulfato)+fluocinolona acetona+lidocaína(cloridrato) 10000UI/ml+3,5+0,25+20mg/ml	FRASCO
SULFAMETOXAZOL 400 + TRIMETROPINA 80 ML	FRASCO
SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMPRIMIDO
SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 30 G	BISNAGA

Elaborado por: Loana Patrícia da Silva CRF/PR 20174 2025	Revisado Por: Rubiane Wozniack CRF/PR 11428 2025	Revisar em: 1 ano 2026
--	--	--